

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025
COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO PARÁ
PAE nº 2025/3095585

1.OBJETO:	A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução da reforma e adequação do Terminal Hidroviário de Passageiros e Cargas do Município de Senador José Porfírio/PA.
2. MODO DE DISPUTA:	Aberto
3. RECURSO ORÇAMENTÁRIO	Gestão/Unidade: Programa de Trabalho: Elemento de Despesa: Fonte: PI: Estadual
4. REGIME DE EXECUÇÃO:	Empreitada por preço unitário
5. TIPO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço global
6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 3.360.337,96 (tres milhões, trezentos e sessenta mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos)
7. PRAZO DE EXECUÇÃO E PARA A ENTREGA DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (doze) meses para entrega do objeto 12 (doze) meses de vigencia contratual
8. DATA DE ABERTURA DO CERTAME.	A abertura do certame ocorrerá no dia 30/09/2025 às 10h:00 min.

Torna-se público que o ESTADO DO PARÁ, por intermédio da COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ – CPH, entidade integrante da administração indireta, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.160/0001-95, com sede na Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 367, Bairro Umarizal, na cidade de Belém, Estado do Pará, por meio da Comissão Permanente de Contratação, instituída pela Portaria nº 140/2024, de 13 de setembro de 2024, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de **execução indireta**, no regime de **empreitada por preço global**, com **modo de disputa aberto**, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. A licitação será regida pelas disposições da **Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016**, e, subsidiariamente, pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como pela legislação correlata, observando-se ainda o disposto no processo administrativo nº **2025/3095585**, que autoriza a contratação.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e retirada, na íntegra, na sede da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará, situada na Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 367, Bairro Umarizal, CEP 66055-240 – Belém/PA, em dias úteis, no horário de 08h às 14h, bem como por meio dos sites: www.compraspara.pa.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br e <https://cph.pa.gov.br/>

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução da reforma e adequação do Terminal Hidroviário de Passageiros e Cargas do Município de Senador José Porfírio/PA, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência nº 06/2025 – CPH e demais condições deste edital.
- 1.2 É de competência da CONTRATADA arcar com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição, de modo a manter a boa e fiel execução do objeto.
- 1.3 A presente contratação visa dar continuidade aos serviços remanescentes e adicionais, indispensáveis à conclusão das obras do Terminal Hidroviário de Passageiros e Cargas do Município de Senador José Porfírio (Ver Relatório de Status de Obra – Anexo XIII DO termo de referência anexo a este edital)
- 1.4 As LICITANTES deverão fazer um reconhecimento no local da obra antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual do local onde será executada a obra, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da obra, bem como cientificarem-se de todos os detalhes construtivos necessários à sua perfeita execução;
- 1.5 Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos neste Termo de Referência, deverão ser apresentados ao pregoeiro(a) e sua equipe de apoio através de documento e elucidados antes da Licitação da obra. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela FISCALIZAÇÃO, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação;

1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no item 3 (três) do quadro informativo.

2. SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. O pregão eletrônico será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O edital está disponível na Internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas pncp.gov.br , www.compraspara.pa.gov.br e <https://cph.pa.gov.br/>

3.3. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Contratação, designada pela **Portaria nº. 022/2025, de 19 de maio de 2025 - CPH;**

3.4. O Pregão eletrônico será conduzido pela Comissão de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual;

3.5. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.gov.br/compras.

3.6. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico;

3.7. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.8. A empresa vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

3. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.1.2. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação.

5.1.3. vedação fundamenta-se no fato de que o objeto contratual não apresenta complexidade técnica ou dimensão que justifique tal forma de participação. Ademais, considerando as características do mercado e a natureza da contratação, presume-se que empresas individualmente possuem plena capacidade para atender aos requisitos de habilitação e executar integralmente o objeto licitado.

5.1.4. A restrição à participação em consórcio não compromete a competitividade do certame, ao contrário, contribui para maior celeridade e simplificação na análise da documentação de habilitação, que, em geral, se mostra mais complexa em processos envolvendo consórcios

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.2.5. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

5.2.6 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

5.2.7. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

5.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

- 5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias
- 5.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Não poderão participar direta ou indiretamente, da licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento dos bens a eles necessários, nos termos do art. 38º, da Lei Federal nº 13.303/16:

- 5.4. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.4.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- 5.4.2. Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- 5.4.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 5.4.4. É vedada na presente licitação a participação de empresas consorciadas, bem como o responsável técnico da empresa, ser responsável técnico em mais de uma empresa participante no mesmo certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9. Será vedada a participação de licitante:

6.9.1. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

6.9.2. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

6.9.3. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.9.4. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

6.9.5. A proposta deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, de orçamento descritivo, que contenha todos os serviços e seus respectivos valores unitários e totais de material e mão-de-obra.

6.1.1. Serão de responsabilidade das LICITANTES o levantamento e a confirmação de todos os quantitativos de suas planilhas de custos e serviços, conforme descritos nestas Especificações. Se dimensionados abaixo dos valores necessários, tais quantitativos não serão considerados como justificativa para não execução dos serviços previstos em sua totalidade.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário do item;

7.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Edital.

7.2. O prazo mínimo para apresentação de propostas, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação será de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 39, II, da Lei nº 13.303/2016.

7.2.1. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s);

7.2.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão de Contratação;

7.2.3. A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

7.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento

dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

7.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

7.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

7.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

7.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10 A proponente deverá apresentar anexado a sua proposta, todas as composições de custos unitários dos serviços contidos nas planilhas, composições auxiliares, a Composição referente à Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, Composição de Leis Sociais e ainda o Cronograma físico – financeiro da obra;

7.10 Nas especificações devem ficar perfeitamente entendidas que todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, fica subentendido a condição "ou similar" a juízo da fiscalização. Nos preços unitários totais deverão estar incluídas todas as despesas, diretas, indiretas e BDI, entre outras tais como: compra de materiais, uso de equipamentos, instalação e manutenção de canteiro de obra, mão-

de-obra, encargos sociais, seguros, controles tecnológicos, levantamentos topográficos, sistema de combate a pequenos incêndios (extintores).

7.11 O licitante deverá apresentar ainda a Planilha Orçamentária Detalhada, onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço global da obra/serviços, contendo no mínimo os itens descritos nos Anexos – Planilha Orçamentária de Preços, Planilha de Composição de Preços Unitários, Planilha de Composição de BDI, Planilha de Encargos Sociais e Cronograma Físico Financeiro, devendo informar e/ou indicar a fonte de seus preços (DNIT/SEDOP/SINAPI), contendo ainda, toda e qualquer informação necessária para o detalhamento dos serviços propostos, tais como planilha de custos Indiretos, Tributos, Tabela de Encargos e Lucro, cotados em moeda nacional (R\$), em algarismo e por extenso de preferência, sendo que:

a) ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá, sempre, o menor valor.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento).

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. O critério de julgamento adotado será o maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

8.21.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.21.2. Empresas brasileiras;

8.21.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 367 | 66.055-240 – Umarizal, Belém – PA
(91) 3221-4100/4102 – gabinetecp@gmail.com

8.21.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.26. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. A proposta a ser encaminhada deverá conter:

9.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame; 9.2.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

9.2.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

9.2.3.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

9.2.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

9.2.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

9.2.3.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão

“verba” ou de unidades genéricas.

9.2.4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

9.2.4.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

9.2.4.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

9.2.4.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

9.2.4.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003;

9.2.4.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006;

9.2.4.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

9.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

9.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

9.4.4. apresentar, na composição de seus preços:

9.4.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

9.4.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

9.4.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços;

9.4.5. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexecuível.

9.5. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

9.6. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

9.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante;

9.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.7. O exame da inexecutabilidade observará a fórmula prevista no art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7.1. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta;

9.7.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

9.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de um dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

9.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos neste Instrumento Convocatório, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante vencedor de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 13.303, de 2016.

10.2. Será consultado o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para os licitantes, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômica-financeira, tais como: I – Credenciamento; II – Habilitação Jurídica; III – Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal, FGTS, INSS, CNDT); IV – Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual e Receita Municipal); V – Qualificação Econômico-Financeira (Balanço Patrimonial, Falência e Concordata); VI – Qualificação Técnica.

Procedida a consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da Licitante, a qual será juntada aos autos.

10.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral no SICAF.

10.4. Caso nos registros cadastrais (SICAF) conste algum documento vencido, a Licitante deverá encaminhar comprovante equivalente, com o respectivo prazo atualizado, conforme estipulado no subitem acima, sob pena de inabilitação.

10.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais e regulamentares previstas, sendo facultado à CPH convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.6. **Habilitação Jurídica:**

a) Cédula de Identidade do representante legal ou cópia do passaporte com visto que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro;

b) Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza;

d) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), no caso dessa atribuição e dos dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do Estatuto ou Contrato Social;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (conforme modelo anexo ao Edital);

h) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que a mesma não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado (conforme modelo anexo ao Edital);

i) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público (conforme modelo anexo ao Edital);

j) Declaração de que cumpre o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará, e possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência (conforme modelo anexo ao Edital).

10.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação realizará diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas:

a) O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;

10.6.2. Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6.3. Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.6.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação feita pelos Agentes de Contratação.

10.6.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.6.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.6.7. Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 10.7.4.

10.6.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluído o procedimento de habilitação.

10.7. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

10.7.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do

licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.7.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

10.7.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), através dos seguintes cálculos, superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

$$IEN = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 1,00$$

Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial, onde:

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável em Longo Prazo

PC - Passivo Circulante

ELP - Exigível em Longo Prazo

AT - Ativo Total

11.7.4.1. O Balanço e as Demonstrações Contábeis (Demonstrativo do Resultado de Exercício - DRE) na forma da lei compreendem:

a) Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios sociais assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, este devidamente registrado no órgão competente;

b) Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo - §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei

10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90);

c) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE - §2º do art.1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Resolução CFC 563/83); Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) - art. 1.181, Lei 10.406/02; Resolução CFC Nº 563/83; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02;

d) Apresentação da Certidão de Regularidade Profissional – CRP – do referido profissional (Resolução CFC nº 1.402/2012). Os Balanços das Sociedades Anônimas deverão ser apresentados com a Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária (AGO). Caso a AGO ainda não tenha sido realizada, devem ser apresentadas as demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior.

11.7.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.7.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.7.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.7.8. É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas já executadas de contratos firmados;

11.7.9. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

11.7.10. A licitante deverá comprovar o Patrimônio Líquido da empresa no percentual de 10% do valor estimado da contratação, conforme §4º, art. 69, da Lei nº 14.133/2021.

11.7.10.1. Para empresas participantes em consórcio, será considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, conforme disposto no inciso III, do artigo 15, da Lei nº 14.133/2021.

11.8. A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

11.8.1. Nos termos do artigo 58 da Lei nº 13.303/2016, os licitantes deverão comprovar a aptidão para o desempenho do objeto contratual por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução semelhante ao objeto desta contratação.

11.8.2. O atestado de capacidade técnica deverá ser apresentado em papel timbrado, assinado pelo responsável da empresa ou órgão emitente, e conter no mínimo as seguintes informações:

a) Descrição detalhada dos bens fornecidos, incluindo quantidades e especificações compatíveis com os exigidos neste Termo de Referência;

b) Nome da contratante, CNPJ e endereço;

c) Data de emissão e período de execução do contrato;

d) Declaração expressa de que a execução foi realizada de acordo com as exigências contratuais e sem registro de inadimplência.

11.8.3. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: assegurar a qualidade, a segurança, a eficácia e a transparência nos contratos celebrados pela administração pública; garantir que as empresas contratadas possuam a capacidade técnica adequada para efetuar a execução do objeto contratual e validação das garantias, promovendo, assim, o interesse público.

11.8.4. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.8.5. A comprovação no que se refere à instalação dos condicionadores de ar deverá ser demonstrada conforme regramento deste edital.

11.8.6. **Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, em situação regular, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

11.8.7. **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrado(s) no CREA, que comprove(m) a execução, de forma satisfatória, de serviços de características técnicas e complexidade semelhantes ao objeto da presente licitação.

11.8.8. **Comprovação de que possui em seu quadro técnico permanente, na data prevista para entrega da proposta ou que se compromete a contratar antes da assinatura do contrato, os seguintes profissionais:**

- 01 (um) Engenheiro Civil;
- 01 (um) Engenheiro Naval;

devidamente registrados e em situação regular no CREA, detentores de, no mínimo, 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico – CAT relativa a serviços compatíveis com as atividades descritas no **Quadro 1** deste edital, em conformidade com a Resolução CONFEA nº 1.025/2009 e a Lei nº 5.194/1966.

11.8.9. **O(s) atestado(s) técnico(s) e respectivas CATs deverão abranger, no mínimo, a execução dos seguintes serviços:**

- Construção de embarcação flutuante metálica para embarque/desembarque de cargas e/ou passageiros (quantidade mínima de 1.000 kg);
- Cravação de estaca metálica sobre lâmina d'água (quantidade mínima de 120 m);
- Construção de rampa metálica (quantidade mínima de 1.500 kg).

11.8.10. **Certidão de Registro e Quitação no CREA** dos profissionais indicados como responsáveis técnicos pela execução da obra.

11.8.10.1.1. Declaração formal da licitante, assinada por representante legal, de que manterá, durante toda a execução do contrato, os profissionais indicados como responsáveis técnicos, substituindo-os somente mediante prévia anuência da fiscalização da CPH.

11.8.10.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

11.8.10.2. Caso o Pregoeiro entenda necessário, a licitante deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

11.8.10.3. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

11.8.10.4. Esta Companhia entende que se torna necessária, pois visa dar mais segurança Administrativa durante a execução contratual, além de eliminar empresas de fachadas que se habilitam a executar os serviços e durante sua execução acabam por trazerem prejuízos, muitas vezes insanáveis a esta Administração.

11.8.11. Apresentar Licença de Funcionamento emitido pela Prefeitura /Departamento de Vigilância Sanitária do domicílio ou sede do licitante, para atividade compatível com o objeto desta licitação.

11.8.12. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente procederá à homologação do certame e à adjudicação do objeto à licitante vencedora.

14.2. O adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. A Administração poderá, alternativamente à convocação presencial, encaminhar o Termo de Contrato por meio eletrônico (e-mail) ao adjudicatário, que deverá assiná-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do seu recebimento.

14.3.1. O prazo referido no item 14.3 poderá ser prorrogado **uma única vez**, por igual período, mediante solicitação formal e justificada da parte interessada, apresentada dentro do prazo original, e desde que aceita pela Administração.

14.4. Caso transcorra o prazo de validade da proposta, conforme estabelecido no edital, sem que haja convocação para contratação, os licitantes estarão automaticamente desobrigados dos compromissos assumidos.

14.5. Se o licitante convocado não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente dentro do prazo e condições estabelecidos, será facultado à Administração convocar, na ordem de classificação, os licitantes remanescentes para celebração do contrato, nas condições originalmente propostas pelo primeiro colocado.

14.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 14.5, a Administração poderá, observado o valor estimado e sua eventual atualização:

a) Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação visando à obtenção de melhor preço, ainda que superior ao do primeiro adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições originalmente ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem de classificação, caso restem frustradas as tentativas de negociação.

14.7. A Administração poderá, ainda, convocar os demais licitantes classificados para contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em decorrência de rescisão contratual, conforme previsto na legislação aplicável.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital por suposta irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 13.303/2016 ou solicitar esclarecimentos sobre seus dispositivos.

15.2. A impugnação ao Edital ou o pedido de esclarecimento deverá ser apresentado até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

15.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 03 (três) dias úteis, respeitado o limite do último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

15.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados por meio eletrônico, para o seguinte endereço: cphlicitacao@gmail.com.

15.5. A apresentação de impugnações e de pedidos de esclarecimentos não suspende os prazos estabelecidos para o procedimento licitatório.

15.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida de caráter excepcional, devendo ser devidamente motivada pela Comissão de Contratação nos autos do processo licitatório.

15.7. Caso acolhida a impugnação, será designada e publicada nova data para a realização da sessão pública, respeitando-se os prazos mínimos para a apresentação de propostas e lances, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 2.940/2023.

16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. O prazo de vigência e execução do contrato será aquele estabelecido no item 7 (sete) do Quadro Informativo deste Edital, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração e concordância da contratada.

16.2. A prorrogação do prazo contratual deverá ser formalizada por meio de termo aditivo,

devidamente motivado nos autos do processo, observadas as condições previstas na legislação vigente e no contrato.

17. DA GARANTIA

17.1. Será exigida do licitante vencedor, no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Contrato, a prestação de garantia contratual, em uma das modalidades previstas no art. 70, §1º, da Lei Federal nº 13.303/2016, à sua escolha, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

17.1.1. O percentual da garantia poderá ser majorado para até 10% (dez por cento), conforme autorizado no Termo de Referência, desde que devidamente justificado em razão da complexidade técnica ou dos riscos envolvidos na execução do objeto contratual, nos termos do caput do art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

17.2. A garantia deverá vigorar por prazo igual ao da vigência contratual, devendo ser mantida atualizada durante todo o período. Em caso de prorrogação da vigência do contrato, o contratado deverá assegurar a manutenção da garantia, facultando-se sua substituição por qualquer das outras modalidades elencadas no §1º do art. 70 da referida lei.

17.3. Em havendo alteração do valor contratual, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições pactuadas originalmente.

17.4. Na hipótese de suspensão contratual por ordem da Contratante ou por seu inadimplemento, o contratado ficará desobrigado de renovar ou endossar a garantia até que haja ordem de reinício da execução ou a devida regularização.

17.5. Caso a garantia seja utilizada para pagamento de qualquer obrigação, o contratado deverá recompor integralmente o valor utilizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da respectiva notificação.

17.6. A garantia prestada será liberada ou restituída somente após a execução integral do objeto contratual ou após sua extinção por culpa exclusiva da Contratante, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A ata da sessão pública será divulgada no Sistema Eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo manifestação expressa em contrário da Comissão de Contratação.

18.3. Todas as referências de tempo constantes neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implica direito à contratação, constituindo apenas expectativa de direito.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias úteis no âmbito da Administração Pública.

18.6. A participação na presente licitação implica aceitação plena e irretratável das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como da obrigatoriedade de cumprimento das disposições nele contidas.

18.7. As normas que regem o presente certame serão interpretadas sempre em favor da ampliação da competitividade, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8. Os licitantes assumem integralmente os custos de preparação e apresentação de suas propostas, sendo vedada qualquer responsabilidade da Administração por eventuais despesas incorridas, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.9. O desatendimento de exigências meramente formais, que não comprometam a lisura do certame, não implicará a desclassificação do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado o interesse público e o princípio da isonomia.

18.10. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade, decorrentes de fato superveniente devidamente justificado, ou anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme o caso.

18.11. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos apresentados, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, conferindo-lhes validade e eficácia.

18.12. Os licitantes, quando solicitados, deverão fornecer todas as informações e documentos comprobatórios da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive cópia do contrato de origem, Certidão de Acervo Técnico (CAT), dados da contratante e localização da obra ou serviço executado.

18.13. Em caso de divergência entre as disposições do Edital e seus anexos ou demais documentos integrantes do processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

18.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação com base na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 13.303/2016 e demais normativos aplicáveis.

18.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico da Secretaria de Obras do Estado, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal ComprasPará.

18.16. As empresas que não forem inscritas nos Conselhos de Classe Regionais do Estado do Pará deverão providenciar os vistos obrigatórios junto aos respectivos Conselhos até a data da assinatura do contrato.

18.17. A participação nesta licitação, ainda que sem declaração expressa, implica na aceitação irrestrita de todas as condições do Edital, sendo vedada a alegação posterior de desconhecimento de cláusulas, condições ou exigências.

18.18. O(a) Agente de Contratação, com o apoio da Equipe de Apoio, prestará todos os esclarecimentos necessários aos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h30, no seguinte endereço:

Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 367 – Bairro Umarizal – CEP: 66055-240 – Belém/PA.

Fones: (91) 3221-4100 / 4108 / 4109

E-mail: cphlicitacao@gmail.com

18.19. Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios decorrentes deste Edital ou do contrato dele decorrente, fica eleito o Foro da Comarca de Belém – Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

19. ANEXOS

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- APENDICES A e B
- ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA
- ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR
- ANEXO III – PROJETOS
- ANEXOS IV – MINUTA DE CONTRATO

Belém-PA, 15 de setembro de 2025.

ISADORA DE PAULA SOUZA
PINHEIRO COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO/CPH
Matrícula nº 5977070-1

APENDICE A

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(em papel timbrado da licitante)

À

**Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará -
CPH A/C Sr.(a) Pregoeiro(a) da CPH
Pregão Eletrônico nº ..XXX.../202X-CPH.**

DADOS DA EMPRESA:

Razão social:
CNPJ/MF:
INSC. ESTADUAL Nº:
INSC. MUNICIPAL Nº:
Endereço completo:
Telefones de contato :
Endereço eletrônico (e-mail)

DADOS BANCÁRIOS:

Nome do Banco:
Número do Banco:
Agência:
Conta corrente:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome completo:

CPF/MF:
Carteira de Identidade:
Nacionalidade:
Estado civil:
Profissão:
Endereço pessoal completo
Cargo na empresa:

1- Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei n.º 13.303 de 30/06/2016, propondo à **Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará – CPH** o fornecimento dos materiais/prestação dos serviços objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e Anexos, asseverando que:

1.1-Aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

1.2-No preço final de nossos materiais/serviços está inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas e demais despesas incidentes necessárias à execução do objeto necessários à perfeita execução dos materiais/serviços licitados.

1.3-O prazo de validade desta proposta é de **90 (NOVENTA) dias**, contado da data da apresentação da mesma.

1.4-Temos a ciência do quantitativo, do prazo contratual, da forma de entrega e da forma de pagamento dos materiais/serviços, conforme Edital e Termo de Referência.

2- Em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, deverá ser adotado o critério de preferência descrito a seguir, em ordem decrescente de prioridade:

2.1-Os valores expressos em algarismos (absolutos) sobre os índices percentuais;

2.2- O valor unitário sobre o valor total.

2.3-O valor escrito por extenso sobre o expresso em algarismo.

3- Temos a ciência de que deveremos manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a contratação.

4- Declaramos ainda, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

4.1-a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente (pela Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

4.2-que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial quanto a participar ou não da referida licitação;

4.3-que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 00X/202X-CPH não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

4.4-que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 00x/202x-CPH não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **CPH** antes da abertura oficial das propostas; e

4.5- que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

5. Propomos como preço global para a execução integral do objeto desta licitação o valor GLOBAL de R\$ xxxxxxxxx (valor por extenso).

(Local/Data).

(Assinatura)

Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 367 | 66.055-240 – Umarizal, Belém – PA
(91) 3221-4100/4102 – gabinetecph@gmail.com

APENDICE B

MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(opcional e em papel timbrado da empresa)

À

COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ - CPH

Pregão Eletrônico nº 00X/202X-CPH

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à..... (endereço completo), neste ato representada pelo(s) diretor(es) ou sócio(s) (nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) portador(a) da CI nº e do CPF/MF nº..... que, sendo Microempresa (ME) / Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da legislação vigente, está apta a usufruir do tratamento diferenciado e pretende exercer o direito de preferência, na forma da Lei Complementar nº. 123/2006.

(Local e Data)

(Assinatura e Nome do representante legal da empresa)

Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 367 | 66.055-240 – Umarizal, Belém – PA
(91) 3221-4100/4102 – gabinetecph@gmail.com

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR EM
CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

(em papel timbrado da empresa)

À
COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ - CPH

REF: Pregão Eletrônico nº 00X/202X-CPH

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa..... inscrita
no CNPJ/MF sob o nº, com sede à..... (endereço completo),
neste ato representada pelo(s) diretor(es) ou sócio(s) (nacionalidade,
estado civil, profissão e endereço) portador(a) da CI nº e do CPF/MF nº....., não
possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito anos) em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição
de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
de 1988.

(Local e Data)

(Assinatura e Nome do representante legal da empresa)

Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 367 | 66.055-240 – Umarizal, Belém – PA
(91) 3221-4100/4102 – gabinetecph@gmail.com

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SUA CADEIA
PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU
FORÇADO**

(em papel timbrado

da empresa) À

COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ - CPH

REF: Pregão Eletrônico nº 00X/202X-CPH

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa

..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à

..... (endereço
o completo),

neste ato representada pelo(s) diretor(es) ou sócio(s)

..... (nacionalidade,

estado civil, profissão e endereço) portador(a) da CI nº e do CPF/MF nº

....., NÃO

possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou
forçado, análogo ao de escravo.

(Local e Data)

(Assinatura e Nome do representante legal da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(em papel timbrado da empresa)

À

COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ - CPH

REF: Pregão Eletrônico nº 00X/202X-CPH

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa

..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à

..... (endereço

o completo),

neste ato representada pelo(s) diretor(es) ou sócio(s)

..... (nacionalidade,

estado civil, profissão e endereço) portador(a) da CI nº e do CPF/MF nº

.....
, NÃO

está sob efeitos de penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

(Local e Data)

(Assinatura e Nome do representante legal da empresa)

Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 367 | 66.055-240 – Umarizal,
Belém – PA (91) 3221-4100/4102 – gabinetecph@gmail.com

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS
UM PERCENTUAL MÍNIMO DE 5% (CINCO POR CENTO) DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

(em papel timbrado da
empresa) À

COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ - CPH

REF: Pregão Eletrônico nº 00X/202X-CPH

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa

..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à(endereço
completo),

neste ato representada pelo(s) diretor(es) ou sócio(s)

..... (nacionalida
de,

estado civil, profissão e endereço) portador(a) da CI nº e do CPF/MF nº

.....
,

CUMPRE o disposto no artigo 28, § 6º da Constituição do Estado do Pará e possui em seu
quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com
deficiência.

(Local e Data)

(Assinatura e Nome do representante legal da empre

